

CÂMARA



Decreto nº 3.310, de 29 de setembro de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

Altera redação do art. 2º, do Decreto nº 3.179, de 23 de junho de 2005, e dá outras providências.

O senhor **José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e 1º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 3.460, de 06 de junho de 2005, e

**Considerando** que os servidores municipais que exercem suas funções no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, pelas peculiaridades de suas funções, em razão do local de trabalho, necessitam de jornada laborativa diferenciada;

**Considerando** que a Lei nº 3.460, de 06 de junho de 2005, fixou a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Taquaritinga e autorizou o Prefeito Municipal a regulamentar por decreto a jornada dos setores ligados à Saúde;

**Considerando** a necessidade se atender à demanda de serviços prestados nas unidades administrativas ligadas à Saúde, que é flutuante, em razão de especificidades próprias da área, que possui necessidades de trabalho diferenciadas;

**Considerando** que o controle do horário dos servidores municipais que atuam junto à Saúde precisa ser feito adequadamente e acompanhado de forma contínua para que seja garantida a boa prestação do serviço público,

**Decreta:**

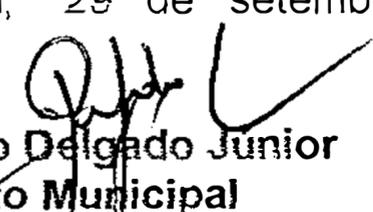
**Art. 1º.** O art. 2º, do Decreto nº 3.179, de 23 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º. Os servidores municipais que exercem função de auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem cumprirão jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, com pelo menos um dia de descanso por semana, ou de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, conforme determinado em escala de trabalho.*

*Parágrafo único. A escala de trabalho dos servidores municipais de que trata este artigo será feita por expediente próprio da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá até 5 (cinco) dias antes do período de sua vigência informar a unidade administrativa responsável pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de setembro de 2006.

  
**José Paulo Delgado Júnior**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Rodrigo Leite Segantini**  
Chefe de Gabinete resp. p/Divisão